

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE**

Lei nº 702/2007 de 14 de junho de 2007.

*“Autoriza a alienação de lotes urbanos”*

A Câmara Municipal de São Valério da Natividade, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar em hasta pública os seguintes lotes urbanos, à exceção do lote. nº 07, da quadra 17, Av. Tocantins, setor Central, com 840.80 m<sup>2</sup>, que fica reservado para construção de um Centro Comunitário para o Município de São Valério da Natividade.

I - lotes nº. 10, 11, 12, e 13, da quadra 36, na Viela da União, entre as avenidas Araguaia e Tocantins, setor central, valor mínimo de R\$ 1,00 (um real), o metro quadrado.

II - lotes nº. 7, 8 e 9, da quadra 37, na Viela da União, entre as avenida Araguaia e Tocantins, setor central, valor mínimo de R\$ 1,00 (um real), o metro quadrado.

III- lote nº. 3 da quadra 11, na Avenida Rio de Janeiro e lote 15 da quadra 11, na Avenida Ceará, setor Aeroporto, valor mínimo de R\$ 0,70 (setenta centavos) o metro quadrado.

IV - lotes 3, 4, 5, 6 e 7 da quadra 12, na avenida Ceará, setor Aeroporto valor mínimo de R\$ 0,70 (setenta centavos) o metro quadrado.

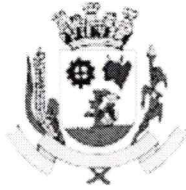
V - lotes 2 e 4 da quadra 16, na avenida Copacabana, setor Aeroporto, valor mínimo de R\$ 0,70 (setenta centavos), o metro quadrado.

VI - lote 11 da quadra 16, na avenida Rio de Janeiro, setor Aeroporto, valor mínimo de R\$ 0,70 (setenta centavos), o metro quadrado.

VII - lote 4 da quadra 22, na avenida Maranhão, no setor aeroporto, valor mínimo de R\$ 0,70 (setenta centavos), o metro quadrado.

VIII - lotes 8 e 9, da quadra 17, na avenida Rio de Janeiro, e lote 10 na avenida Ceará, setor Aeroporto, valor mínimo de R\$ 0,70 (setenta centavos), o metro quadrado.

IX - lotes 1, 11, e 12, da quadra 2, na rua 3 setor Sul, valor mínimo de R\$ 0,70 (setenta centavos), o metro quadrado.



## ESTADO DO TOCANTIONS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

X - lote 5, da quadra 6, na rua 90, setor Oeste, valor mínimo de R\$ 0,70 (setenta centavos), o metro quadrado.

XI - lotes 3, 4, 5, 6, 7, 10, 12, e 13, da quadra 9, na Rua 88 setor Oeste, valor mínimo de R\$ 0,70 (setenta centavos), o metro quadrado.

XII - lotes 25 e 26, da quadra 9, na Avenida São Paulo, setor Oeste, valor mínimo de R\$ 0,70 (setenta centavos), o metro quadrado.

XIII - lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, da quadra 10, na rua Viela dos Anjos setor Oeste valor mínimo de R\$ 0,70 (setenta centavos), o metro quadrado.

XIV - lotes, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, e 24 da quadra 10, setor Oeste, valor mínimo de R\$ 0,70 (setenta centavos), o metro quadrado.

XV - lotes 5, 6, 7, e 8, da quadra 7, na avenida Rio Grande do Sul, setor Leste, valor mínimo de R\$ 0,70 (setenta centavos), o metro quadrado.

XVI - lotes 9 e 10, da quadra 7, na avenida Rio Grande do Sul, valor mínimo de R\$ 0,70 (setenta centavos), o metro quadrado.

XVII - lotes 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, e 13, da quadra 8, na avenida Rio Grande do Sul, Setor Leste, valor mínimo de R\$ 0,70 (setenta centavos), o metro quadrado.

XIII- lotes 2 e 3, da quadra 10, na avenida Rio Grande do Sul, Setor Leste, valor mínimo de R\$ 0,70 (setenta centavos), o metro quadrado.

XIX - lote 17, da quadra 15, na Avenida Araguaia, setor Leste, valor mínimo de R\$ 0,70 (setenta centavos), o metro quadrado.

Art. 2º - VETADO

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério da Natividade – TO, aos quatorze dias do mês de junho de 2007.

  
Dr. JOÃO JAIME CASSOLI  
Prefeito Municipal.